



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

2ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, nº 84, ., Vila Porto - CEP

06401-000, Fone: 11-4635-5231, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JULIANA FERREIRA CREMONESI MELLO, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0021201-92.2010.8.26.0068 - Ordem nº 2010/001517 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Réu **RICARDO BISPO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, RG 24.151.975-5-SP, CPF 168.134.288-02, pai Nilson Bispo de Oliveira, mãe Geni Rosa de Oliveira, Nascido/Nascida 10/10/1975, natural de Ubirata - PR, com endereço à Avenida Graciela Flores de Piteri, 255, Aliança, CEP 06236-215, Osasco - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **11/08/2010**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 239/2010 - 2º Distrito Policial de Barueri, 1383/2010 - 2º Distrito Policial de Barueri**

Histórico da Parte **Ricardo Bispo de Oliveira**

20/01/2010 - Data do Fato

04/06/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV e Art. 71 "caput" e Art. 29 "caput" todos do(a) CP

26/06/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II, IV e Art. 71 "caput" e Art. 29 "caput" todos do(a) CP

04/05/2015 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

15/03/2019 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

10/05/2019 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

23/05/2019 - Publicação da Sentença

10/06/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

18/06/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

Situação Processual: **Processo Remetido ao Arquivo Geral**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 11 de dezembro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**